PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 516

de 16 de Dezembro de 1.975

"Dispõe sôbre concessão de Abono de Natal e pagamento do 13º salário e dá outras providencias".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido um Abono de Natal no valôr de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) a cada funcionário do quadro de efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal.

Artigo 2º- Aos funcionários e servidores regidos pela C.L.T., tanto do Poder Legislativo quanto do Executivo, serão pagos os valôres do 13º salário, proporcionais ao efetivo periodo de trabalho ocorrido durante o exercicio, nos termos da Legislação Federal.

Artigo 3º- Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal o respectivo Crédito até o valôr de cr$ 57.000,00 (cincoenta e sete mil cruzeiros).

Artigo 4º- A cobertura do crédito aludido no artigo anterior, será feita, a saber:

a)- pelas anulações, parciais e ou totais das seguintes verbas:

3-1-313.0.02-02-	Outros serviços	Cr$ 330,00
414.0.02-02-	Moveis,utensilios e outros	Cr$ 150,00
7-5-313.0.02-01-	Serv. espec. de técn. contratados	Cr$ 9.000,00
13-1-312.0.42-03-	pedreg.areia,cimento e outros	Cr$ 5.000,00
16-2-312.0.61-02-	uniformes,vest. e mat. escolares	Cr$ 660,00
23-1-321.5-89-01-	contrib.ao Cons.Interm.de Prom.Social	Cr$ 500,00
28-1-411.0.91-00-	Extens.e melhoram.da rede de agua e esgoto	Cr$ 2.000,00
37-10-411.0.99-00-	const. de edif. e prop. publicos	Cr$ 500,00
	SUB-TOTAL	Cr$18.140,00
b)-	pelo excesso de arrecadação	Cr$ 38.860,00
	TOTAL	Cr$ 57.000,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 16 de Dezembro de 1.975

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. Edgard Matrângolo

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra. Registre-se.-

O Secretário